



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2013
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES – COMPROV**

**EDITAL COMPROV/Nº 009/2012
CADASTRAMENTO DE FISCAIS**

A Universidade Federal de Campina Grande, através da Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV torna de conhecimento público que **o cadastramento e a atualização da ficha cadastral** de interessados em fiscalizar a aplicação da prova do PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - 2013, na cidade de Campina Grande, ocorrerá no período de **03 a 28 de dezembro de 2012**, de acordo com as seguintes disposições:

1. DO CADASTRAMENTO

- 1.1. O cadastramento estará aberto para professores da UFCG em efetivo exercício; servidores técnico-administrativos da UFCG com instrução de nível superior e em efetivo exercício; servidores técnico-administrativos da UFCG com instrução de nível médio e em efetivo exercício; alunos dos cursos de pós-graduação e graduação da UFCG; professores da rede pública de ensino em efetivo exercício; servidores públicos com instrução de nível superior e em efetivo exercício; servidores públicos com instrução de nível médio e em efetivo exercício; alunos dos cursos de pós-graduação e graduação de instituições de ensino superior, exclusivamente para a fiscalização de provas na cidade de *Campina Grande*.
- 1.2. O local de cadastramento funcionará, nos turnos da manhã e tarde, na Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV, em Campina Grande.
- 1.3. Os interessados no cadastramento devem:
 - 1.3.1. Comparecer ao local de cadastramento a partir de **3 de dezembro de 2012** e preencher a ficha cadastral.
 - 1.3.2. Apresentar para conferência e comprovação necessária: a) cédula de identidade, CPF, PIS/PASEP ou NIT (Número de Identificação do Trabalhador: acessar o link inscrição na previdência, no site www.previdenciasocial.gov.br); b) comprovante de atendimento aos pré-requisitos estabelecidos, da forma a seguir:
- **Professor de ensino superior da UFCG:** contracheque ou declaração emitida pela Superintendência de Recursos Humanos, comprovando sua condição de professor de ensino superior.

- **Servidor técnico-administrativo da UFCG:** contracheque e/ou declaração emitida pela Superintendência de Recursos Humanos, comprovando sua condição de servidor técnico-administrativo da UFCG.
- **Aluno de curso de pós-graduação da UFCG ou de outra instituição de ensino superior:** declaração emitida pela coordenação do respectivo curso, comprovando sua condição de aluno de curso de doutorado, mestrado ou especialização da UFCG.
- **Aluno de graduação da UFCG ou de outra instituição de ensino superior: Histórico Escolar** emitido pelo órgão de controle acadêmico da instituição ou pela respectiva Coordenação de Curso, com a assinatura do responsável pelo órgão emissor, datado **a partir de 12 de novembro de 2012**. O HISTÓRICO ESCOLAR deve conter as notas das disciplinas cursadas no **período 2012.1** e comprovar a situação acadêmica regular do estudante.
- **Professor da rede pública:** comprovação da condição de professor do quadro permanente da rede pública de ensino, portador de diploma de curso de licenciatura.
- **Outro servidor público:** contracheque e/ou declaração emitida pela Superintendência de Recursos Humanos, comprovando sua condição de servidor público, portador de diploma de nível superior.

2. DA ATUALIZAÇÃO DA FICHA CADASTRAL

- 2.1. As pessoas já cadastradas para a fiscalização na COMPROV/FCG, com exceção dos alunos de Pós-Graduação e de Graduação, **não necessitam** fazer novo cadastramento, devendo, no entanto, atualizar a ficha cadastral, conforme segue:
- 2.1.1. *A partir de 3 de dezembro de 2012*, comparecer a COMPROV, para atualizar seus dados cadastrais.
- 2.1.2. Professores e servidores técnico-administrativos da UFCG, da ativa e já cadastrados, para informação do nº da **matrícula no SIAPE** e de eventuais mudanças de endereço e de número(s) de telefone(s);
- 2.1.3. Professores e servidores técnico-administrativos da UFCG aposentados, professores de ensino superior de outra instituição pública, professores de ensino fundamental e médio da rede pública e outros servidores públicos já cadastrados, para informação sobre **dados da conta bancária** e sobre eventuais mudanças de **endereço e de número(s) de telefone(s)**;

3. DO CONVITE PARA O TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO DAS PROVAS.

- 3.1. Os fiscais de sala, sub-coordenadores e coordenadores serão convidados para os trabalhos de aplicação da prova escrita objetiva, em ordem de prioridade, dentre:
- a. Professores da UFCG, em efetivo exercício.
 - b. Servidores técnico-administrativos da UFCG, com instrução de nível superior e em efetivo exercício.
 - c. Servidores técnico-administrativos da UFCG, com instrução de nível médio e em efetivo exercício.
 - d. Alunos dos cursos de pós-graduação e graduação da UFCG.
 - e. Professores da rede pública de ensino, em efetivo exercício.
 - f. Servidores públicos com instrução de nível superior e em efetivo exercício.

- g. Servidores públicos com instrução de nível médio e em efetivo exercício.
- h. Alunos dos cursos de pós-graduação e graduação de Instituições de Ensino Superior.

Parágrafo único: Os fiscais de sala, sub-coordenadores e coordenadores serão convidados prioritariamente dentre aqueles cadastrados pela COMPROV.

3.2. O pessoal de apoio, para os serviços de limpeza e portaria, serão convidados, prioritariamente, dentre os servidores lotados no local de aplicação da prova.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. **O comparecimento à Reunião de Fiscais é condição indispensável** para a efetiva participação nos trabalhos de fiscalização de provas, para todo e qualquer convidado. As pessoas impossibilitadas de comparecer devem justificar sua ausência até 24 horas após o término da Reunião a que deveria comparecer.
- 4.2. **Constatada a ausência de convidados** à Reunião de Fiscais, **a COMPROV substituirá o(s) ausente(s).**
- 4.3. As atribuições da Fiscalização constarão do Manual de Fiscalização, a ser distribuído e comentado por ocasião da Reunião de Fiscais, e observado durante a aplicação das provas.
- 4.4. O desempenho do Fiscal de Prova é avaliado pelo Coordenador do Local de prova e serve de referência para a renovação, ou não, do convite para posterior trabalho de fiscalização de provas.

Campina Grande, 12 de novembro de 2012.

Prof. Marcos José de Almeida Gama
Presidente da COMPROV

PUBLICADO NO DOU - Seção 3, Edição 219; página 75, em 13 de novembro de 2012.